

PAUTA STJ

Car@ Jornalista,

Disponibilizamos, abaixo, uma seleção de processos que podem ser julgados na próxima semana nas sessões das Turmas e das Seções do Tribunal. Para acessar a relação completa dos processos em pauta, consulte o "Calendário das Sessões" no portal www.stj.jus.br.

Informamos que poderão ser indicados adiamentos ou retirada dos processos de pauta antes e durante a sessão. Podem, também, ser levados a julgamento processos que não entram na pauta publicada, como os com pedido de vista recente ou os habeas corpus. A equipe de Comunicação do STJ poderá identificar outros pontos de interesse no processo, ao redigir a matéria sobre o caso, que não são necessariamente os encaminhados neste resumo de pauta.

Destacamos, ainda, quando for o caso, sessões administrativas da Corte e eventos relacionados ao STJ e seus ministros.

As sessões são transmitidas pelo canal do STJ no YouTube.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III - Brasília /DF
 +55 61 3319-8593 / 8069 / 8026

☑ imprensa@stj.jus.br

SIGA NOSSAS REDES

@STJNOTICIAS | STJ.JUS.BR





PAUTA DA SEMANA

26 DE SETEMBRO DE 2023

PRIMEIRA TURMA 14h

REsp 1377106 (EDcl)

Advogado busca reforma de decisão do STJ sob alegação de omissão e erro material. Pede que se considere o trecho da decisão condenatória que demonstra que a incidência de juros capitalizados anualmente foi questão analisada e expressamente determinada pelo TJPR. A questão principal do caso diz respeito à ocorrência, ou não, de coisa julgada quanto aos juros capitalizados anualmente, incidentes sobre crédito relativo a honorários de sucumbência devidos pelo Estado do Paraná ao profissional na condição de advogado de empresa de engenharia. O título judicial tem valor de R\$ 1,26 bilhão. Os honorários foram fixados em ação condenatória proposta pela empresa, tendo por objeto os valores devidos de contrato de empreitada celebrado pela empresa com o Estado, para a construção de uma estrada de ferro que interligou os municípios paranaenses de Apucarana e Ponta Grossa. (VISTA)

REsp 1950332

Discute se a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) tem legitimidade para cobrar supostos créditos de seus associados (penalidades no âmbito do mercado de energia elétrica). No caso, a CCEE e Termelétrica Santa Rixa de Cássia S.A., ambos recorrentes e recorridos, questionam decisão do TJRJ que, em sede de apelação, reconheceu a legitimidade extraordinária da CCEE. O recurso da CCEE questiona a parte do acórdão que decidiu sobre a fixação da mora na ação de cobrança de valores (R\$ 365.243.741,23) em razão da falta de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato para geração de energia. A CCEE pede a contagem da mora desde a notificação extrajudicial da empresa.

RMS 69480

Candidato recorre de decisão que determinou a realização de nova perícia médica para reverter a eliminação em concurso público para o cargo de delegado de Polícia Civil da Bahia. Ele foi excluído por não comprovar a condição de pessoa com deficiência. Alega ser portador de tremor essencial familiar, patologia progressiva e degenerativa; diz que obteve bom desempenho nas provas teórica e física, mas foi desclassificado na fase de perícia médica com a finalidade de aferir sua deficiência, pois a organização do concurso entendeu que a condição é controversa. O TJBA reconheceu a necessidade de nova perícia, nos termos do edital. O candidato pede o reconhecimento da deficiência, por se tratar de limitação de ordem sensorial.



TERCEIRA TURMA 14h

REsp 1602692

Emissora recorre de decisão determinou a exibição de gravações consistentes na cópia de reportagem sobre maus tratos infantis em que a imagem do autor era exibida. A emissora alega ser impossível porque quando solicitaram o arquivo a reportagem já havia sido destruída, pois o prazo legal de conservação, exigido Código Brasileiro de Telecomunicações, já havia expirado. O TJSP negou o pedido da emissora, pois entendeu que a manutenção do arquivo de matérias/reportagens deve ser o mesmo estabelecido no Código Civil para a prescrição da pretensão indenizatória, ou seja, três anos, pois o conteúdo destina-se à instrução da ação de reparação civil.

REsp 1994565

Viúva meeira e demais herdeiros de imóvel (loja comercial) recorrem de decisão que julgou procedente ação de cobrança de taxas condominiais, ajuizada pelo condomínio onde está situado o imóvel, e reconheceu a responsabilidade solidária dos herdeiros pelo pagamento do débito referente ao imóvel em questão já que a partilha do bem só surtiria efeito caso fosse levada a registro. Os herdeiros alegam dificuldade de locar ou vender a propriedade e afirmam que o plano de partilha se encontra homologado, contudo, só não consta o formal porque ainda não conseguiram pagar os impostos existentes sobre os bens, tais como ITCD e IPTU. Requerem que seja reconhecido o plano de partilha homologado pelo juízo a fim de que cada herdeiro responda apenas pela sua cota parte para tentarem quitar as dívidas.

REsp 2054411

Discute se é possível que disposições do contrato preliminar prevaleçam sobre o contrato definitivo firmado entre as partes, quanto à aquisição do antigo restaurante Piantella, de Brasília. As partes adquirentes recorrem sustentando que obrigações inicialmente acordadas não foram respeitadas na assinatura do negócio definitivo; que não se trataria de contrato preliminar e que não seria devido o reembolso por eventual passivo trabalhista de responsabilidade da empresa cujas quotas acionárias foram transferidas. (VISTA)

REsp 2076693

Homem recorre de decisão que negou provimento ao seu pedido de retificação de registro. Argumenta que a mudança seria para acrescentar sobrenome de sua mãe, a fim de preservar sua estirpe materna, aduz ainda não haver prejuízo à identificação da origem familiar ou a terceiros. O TJRN decidiu pela improcedência do pedido sob o fundamento de que Ramos não seria sobrenome da família materna, mas tão somente prenome composto em homenagem a data religiosa. Portanto, não constitui motivo apto a ensejar a alteração pretendida.

REsp 2077278

Mulher que foi vítima de golpe do boleto recorre de decisão do TJSP que deu provimento à apelação de instituição de crédito para retirar sua responsabilidade no golpe ocorrido, pois não ficou caracterizado falha na prestação de serviço. O tribunal entendeu que na presente situação a culpa teria sido exclusiva do terceiro estelionatário e da própria vítima que não se atentou estar falando com canal não oficial de comunicação, o que afasta a responsabilidade do fornecedor de serviços.

REsp 2080225

Recurso em ação de reparação de danos ajuizada por funcionária de restaurante de shopping que sofreu queda durante o horário de trabalho por ter escorregado no piso molhado por goteira, ao sair



do banheiro do shopping, sofrendo lesões. O TJSP anulou a sentença, que havia considerado a ação parcialmente procedente, para a denunciação da lide envolvendo a empresa que prestava serviços de limpeza no local em condições de sobressair, pois não configuraria relação de consumo, uma vez que a funcionária se encontrava no local prestando serviços e não em busca de mercadorias ou outros itens. (VISTA)

REsp 2080812

Companhia Vale do Rio Doce recorre de decisão do TJRJ que determinou o prosseguimento de execução ajuizada por vítima do rompimento da barragem de Brumadinho. Na origem, ela requereu o recebimento da indenização por danos à saúde mental decorrentes do rompimento da barragem, no valor de R\$ 100 mil previsto no Termo de Compromisso firmado entre a Vale e a Defensoria Pública de Minas Gerais. A Vale argumenta que a autora do pedido de execução não participou da formação do acordo com a Defensoria, não integrando a relação jurídica correspondente. Afirma, também, que não houve perícia médica (que seria fundamental no caso, inadmitindo-se a via executiva) e o aludido relatório foi produzido quase três anos após o rompimento, por um médico que não acompanhava a vítima.

QUARTA TURMA 14h

AREsp 1995247 (AgInt)

Spotify recorre de decisão do TJRS que reconheceu a competência territorial do Juízo estadual da comarca de Porto Alegre (RS), no curso de ação movida por músico para a inclusão de créditos em algumas faixas que teriam sido disponibilizadas na plataforma de streaming musical e, acessoriamente, ser indenizado pela suposta omissão nos respectivos créditos, no valor de R\$ 50 mil. Para o TJRS, como a pretensão deduzida em juízo se fundamenta na ocorrência de violação de direito autoral, a parte possui a opção de escolher entre o foro de seu domicílio ou do local do fato. Spotify sustenta que a decisão desconsiderou a aplicação das regras gerais de competência da ação fundada em direito pessoal previstas CPC; desconsiderou que o pedido principal da origem é de obrigação de fazer, sendo o pedido indenizatório decorrente do suposto "ilícito civil" subsidiário; e desconsiderou que a competência deve ser fixada observando-se o pedido principal da demanda. (VISTA)

REsp 1497574

Banrisul recorre de decisão do TJSC no âmbito de ação civil pública que declarou a nulidade e a determinou a alteração de cláusulas ditas abusivas nos contratos de crédito firmados entre o banco e seus clientes. O banco contesta o valor da multa diária arbitrada (R\$ 500 mil). Pede, ainda, a declaração de validade da cobrança de comissão de permanência a taxas de mercado, limitada à taxa de juros remuneratórios contratada, bem como da pactuação da multa de 10% em todos os contratos firmados até a entrada em vigor da Lei n. 9.298/96; a admissão da cobrança de juros capitalizados com periodicidade mensal; o afastamento da determinação da repetição de indébito; e a inaplicabilidade do CDC àqueles contratos em que caracterizada a hipótese de consumidor intermediário.

REsp 1740077

Trata de ação de indenização da Bermas Indústria e Comércio LTDA contra Termaco e Ceará Portos. A empresa alega que adquiriu 23.640 quilos de óleo de peixe sulfitado utilizado no tratamento de couro e que durante inspeção física para efeito de fiscalização ocorreu o derramamento da mercadoria



sofrendo prejuízo de R\$ 135.405,84. A 7ª Câmara Cível do TJCE reconheceu a existência do dano, da culpa e do nexo de causalidade e condenou de forma solidária as empresas, bem como, também de forma solidária, a Chubb do Brasil Cia de Seguros e a IRB — Brasil Seguros ao pagamento do valor requerido, corrigido e acrescido de juros de 1% ao mês, tudo desde a data do fato danoso. Insatisfeita, a Chubb recorre alegando violação a dispositivo de lei, e que não foi considerado o concurso da vítima (BERMAS) para a ocorrência do evento danoso, por conta de ato de seu preposto (despachante aduaneiro), condenando o segurado da recorrente a reparar, solidariamente, os prejuízos reclamados nos autos. Pede a reforma da decisão, a fim de que seja declarada a culpa concorrente da Bermas. (VISTA)

REsp 1799345

Ecad recorre de decisão do TJSC e pede o reconhecimento de seu direito de efetuar a cobrança por trilhas sonoras integrantes de produções cinematográficas, com a condenação do Cinemark Floripa Shopping ao recolhimento dos direitos autorais pela disponibilização de obras protegidas nas salas de cinema, em observância ao princípio da primazia do mérito. O tribunal catarinense extinguiu a ação por entender que a demanda era mera repetição de outras, anteriores, já finalizadas, em varas do Rio de Janeiro e de São Paulo, e que apenas a matriz poderia responder a ação. O ECAD sustenta que o fato gerador da cobrança dos direitos autorais é distinto em cada sala de cinema (cada sala de cinema gera uma cobrança independente), e pode também ser representado pela distinção de pessoas jurídicas constatada em cada cinema localizado em distintos municípios. Assim, não haveria coisa julgada.

REsp 1983754

Trata de ação de rescisão de contrato para venda e manutenção de elevadores da marca Hyundai na região Nordeste do país, com cobrança, revisional de preço e indenização por perdas e danos ajuizada pela Wollk Elevadores contra a Hyundai. O TJPE declarou rescindido o contrato por culpa da Hyundai Brasil e a condenou ao pagamento da multa penal compensatória. (VISTA)

REsp 2000242

Empresa sul-coreana, Hyundai Corporation, recorre de decisão que a condenou ao pagamento de indenização por danos materiais e morais por não ter cumprido contrato de importação de acessórios para aparelhos celulares com empresa importadora e exportadora. Sustenta ilegitimidade passiva (pois não foi ela que formalizou o contrato), nulidade da citação, ocorrência da prescrição trienal, e ausência de provas dos fatos alegados. O TJRJ entendeu que a empresa com quem se firmou o contrato e a Hyundai Corporation pertencem ao mesmo conglomerado industrial. Entendeu, ainda, que os fatos narrados pela empresa importadora teriam natureza jurídica de direito pessoal, cujo prazo prescricional é de 10 anos, e não três. A Hyundai informa nos autos que a execução supera R\$ 70 milhões. (VISTA)

REsp 2095414

Recurso que discute a necessidade de complementação, pelo banco de dados, da informação mantida quanto a cobrança, consistente na data de emissão e vencimento do título. Consumidora sustenta que a ocultação da data de emissão/vencimento entre outras informações impede a verificação de prescrição do título. Afirma que o Serasa não informa de forma completa o CNPJ do credor, violando o disposto no art. 43, § 1º do CDC. Pleiteia a procedência da ação para que o órgão seja compelido a inserir o conteúdo completo da anotação e, subsidiariamente, não sendo possível a inserção de dados na anotação, que seja determinada a baixa do protesto, que impediu compra a prazo de consumidora.



QUINTA TURMA 14h

HC 826977

Defesa de réu acusado da morte, em 2001, do então presidente do Sindicato dos Condutores de Guarulhos (SP), Maurício Alves Cordeiro, pede o reconhecimento da prescrição. A defesa alega, em síntese, que, sendo o último marco interruptivo da prescrição o acórdão do recurso em sentido estrito que confirmou a denúncia em 13/12/2022, já se operou a prescrição da pretensão punitiva, porque já passados dez anos. (VISTA)

HC 837239

Defensoria Pública do Rio de Janeiro recorre de decisão do TJRJ que negou a celebração do Acordo de Não Persecução Penal à condenada a um ano dez meses e 11 dias de reclusão por tentar ingressar em presídio com droga na região pélvica. Sustenta estarem preenchidos os requisitos legais: é primária, não se beneficiou de transação penal ou suspensão condicional do processo nos últimos cinco anos e o crime não envolve uso de violência nem grave ameaça à pessoa. Como a ré optou por se manter em silencio, o TJRJ entendeu que não comporta a aplicação do Acordo de Não Persecução Penal, pela inexistência do seu requisito objetivo, consistente na confissão formal e circunstanciada da prática da infração penal.

SEXTA TURMA 14h

HC 699625 (AgRg)

MPSC e MPF recorrem de decisão do relator que absolveu homem do crime de tráfico (27 quilos de crack) em razão de nulidade de provas obtidas a partir das busca veicular realizada pelos agentes sem fundadas razões. (VISTA)

HC 735027 (AgRg)

Defesa de condenado no âmbito da operação Homônimo, instaurada com o fim de apurar diversas apreensões de cigarros de origem estrangeira na região de Sorocaba (SP), pede o reconhecimento de nulidades e a consequente anulação da ação. Condenado a pouco mais de sete de reclusão, ele sustenta que foi sentenciado sem ter tido acesso aos elementos de prova colhidos durante a investigação criminal, "em violação às garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa". Afirma que houve cerceamento de defesa decorrente da seleção probatória promovida pela autoridade policial, que "selecionou quais áudios originados das interceptações telefônicas juntaria aos autos, deixando à revelia da defesa e do próprio Judiciário mais de 230 mil arquivos originados da cautelar de monitoramento telefônico. (VISTA)

HC 787885 (AgRg)

MPF recorre de decisão do relator segundo a qual a fuga ao avistar patrulhamento não autoriza presumir armazenamento de drogas na residência, nem o ingresso nela sem mandado pelos policiais. O homem havia sido preso por tráfico de drogas na cidade de Araçatuba (SP). A defesa sustentou que ação policial que resultou na prisão foi ilegal.



RMS 71208

Recurso da White Martins Gases Industriais do Norte contra decisão do TJPA que negou o trancamento de ação penal a qual responde por suposto crime ambiental, consistente em poluição sonora e atmosférica na unidade da empresa em Itacoaraci (PA). Sustenta inépcia da denúncia apresentada pelo MP/PA, que não descreveria a conduta delituosa da empresa em relação ao artigo 54 da Lei 9.605/98. Sustenta, também, suposta ausência de justa causa, por não comprovação da materialidade delitiva.

Lançamento do livro Liber Amicorum: uma homenagem aos dez anos do ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro no STJ



Local: Espaço Cultural STJ

Horário: 18h30 às 21h

Os textos são inspirados em decisões paradigmáticas do ministro Moura Ribeiro em diversas áreas do direito: empresarial, autoral, consumidor, cível, família, penal e direitos humanos.

Leia mais: Coletânea homenageia os dez anos do ministro Moura Ribeiro no Tribunal da Cidadania

27 DE SETEMBRO DE 2023

PRIMEIRA SEÇÃO 14h

EREsp 1301935 (AgInt)

Sindicato contesta decisão da Primeira Turma que, mesmo reconhecendo que a entidade aguardava o envio das fichas financeiras para realizar o pedido de execução, afastou a modulação de efeitos, segundo a compreensão de que seria desnecessário o envio da documentação para iniciar a execução. O sindicato sustenta que a decisão destoa do precedente firmado no Recurso Especial repetitivo 1.336.026, que trataria de matéria similar: prazo prescricional de execução de sentença em caso de demora no fornecimento de documentação requerida ao ente público (Tema 880 - STJ).

EREsp 1571933

Embargos interpostos pelo SENAI contra decisão do STJ que trata de matéria tributária relacionada à contribuição adicional destinada a terceiros e lavratura de auto de infração. A divergência dos



acórdãos abrange a legitimidade do SENAI para fiscalizar, arrecadar e cobrar a contribuição adicional a si destinada, após o advento da Lei 11.457/2007, que criou a Super-Receita. (VISTA)

EREsp 1875132 (AgInt)

Detran/RS busca reforma de decisão monocrática que considerou que o procedimento administrativo para imposição de multa por infração de trânsito deve englobar duas notificações: notificação da autuação - também chamada de notificação de auto de infração de trânsito (NAIT), a ser remetida ao condutor- e notificação de imposição de penalidade (NIP). A determinação se deu no curso de ação civil pública movida pelo MPRS, segundo o qual, tratando-se de infração de trânsito de responsabilidade exclusiva do condutor do veículo, deve este ser notificado acerca da imposição da penalidade, não bastando que o proprietário do automóvel esteja ciente. O Detran gaúcho sustenta divergência de decisão para a mesma hipótese, e que a decisão tenta conectar o entendimento da Súmula 312/STJ com os procedimentos de notificação que abarquem o condutor não proprietário do veículo autuado.

MS 17558 (AgInt)

AGU recorre de decisão da relatora que concedeu a segurança e anulou a portaria que determinou a cassação da aposentadoria de servidor do cargo de Policial Rodoviário Federal. Ela aplicou jurisprudência segundo a qual viola "a coisa julgada a decisão que, em cumprimento de sentença de ação de improbidade administrativa, determina conversão da pena de perda da função pública em cassação de aposentadoria, por ausência de previsão no título executivo". Para a ministra, além de o título executivo não prever a pena de cassação de aposentadoria, tal medida não pode ser considerada mera consequência da pena de perda do cargo público, por ausência de previsão na Lei 8.429/92. A AGU sustenta a possibilidade de cassação de aposentadoria quando a sentença condenatória à perda da função público, em ação de improbidade, for anterior ao ato de aposentação, pois, no caso, não fosse o decurso do tempo entre a sua condenação e o trânsito em julgado da sentença, não teria ocorrido a aposentadoria.

SEGUNDA SEÇÃO 14h

CC 185622 (AgInt)

FUNCEF recorre de decisão que declarou a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Natal (RN) para o julgamento de julgamento de ação ajuizada por funcionária contra a CEF e a FUNCEF pleiteando o pagamento de vantagem denominada "reembolso de despesa de alimentação", em pecúnia. A Fundação sustenta a competência do Juízo Comum para julgamento por se tratar de demanda ajuizada contra entidade previdenciária. A decisão monocrática entendeu que a causa de pedir envolve relação tanto trabalhista quanto previdenciária, uma vez que a reclamação trabalhista foi ajuizada visando a reimplantação do auxílio-alimentação, em razão da natureza salarial da verba, que estaria integrada ao contrato de trabalho.



CC 192043 (AgInt)

Banco Rural recorre de decisão que suspendeu execução de título extrajudicial até julgamento final de liquidação de sentença proferida nos autos de ação revisional. A ação revisional de contrato foi proposta contra o Banco Rural diante de suposta abusividade de alguns encargos previstos nos títulos bancários. Ocorre que após o trânsito em julgado da ação revisional, o banco propôs, perante outro juízo, uma execução fundada nos referidos contratos. Portanto, o conflito de competência é entre o juízo no qual tramita a Liquidação de Sentença Revisional e o no qual tramita a Execução de Título Extrajudicial (Juízo da Execução). (VISTA)

CC 197329

Trata-se de conflito de competência entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum para definir a quem compete o julgamento de ação que visa o reconhecimento da validade de contrato relativo à prestação de serviço como mestre de obras, bem como ao recebimento da indenização por danos morais decorrentes de inadimplemento contratual por falta de pagamento do valor pactuado. A ação foi proposta, inicialmente, perante a justiça comum estadual que declarou incompetência para julgar o feito, pois competiria a Justiça do Trabalho apreciar questões referente a contrato trabalhista.

EREsp 1393699 (AgInt)

Diocese recorre de decisão que entendeu que a inexistência de sentença penal condenatória - mesmo ante a certeza dos fatos (autoria e materialidade) pela confissão - teria reflexos na pretensão reparatória, de maneira a suspender a fluência do prazo prescricional. A Turma também entendeu que a Diocese é responsável pelas atividades dos párocos, pois o STJ já ampliou o conceito de preposição para além das relações empregatícias. Na origem, a Diocese buscava a reforma de decisão que a condenou solidariamente ao pagamento de indenização por danos morais supostamente causados pelo pároco da igreja, na época. Em sua defesa a Diocese argumentou pela prescrição, uma vez passados mais de três anos entre a data do fato apontado e o ajuizamento da ação. Argumentou, também, pela inexistência de responsabilidade objetiva uma vez que pároco não era preposto da diocese.

EREsp 1866844

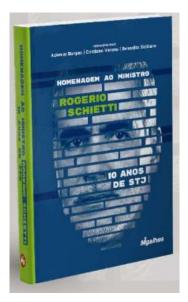
D)iscu	te a	neces	sidade	de i	registro	do	contrat	o para	a apl	icação	da	Lei (de A	Alienaç	;ão l	Fiduc	ciária.	(VIS	TA)	

TERCEIRA SEÇÃO 14h

Sem destaques



Lançamento do livro Homenagem ao Ministro Rogerio Schietti – 10 anos de STJ



Local: Espaço Cultural STJ

Horário: 18h30 às 21h

A partir dos precedentes desenvolvidos pelo ministro Rogerio Schietti Cruz, os artigos abordam as mudanças estruturais pelas quais a jurisprudência do STJ passou na última década em temas relacionados à defesa dos direitos fundamentais de investigados, réus e presos.

Leia mais: <u>Livro em homenagem ao ministro Rogerio Schietti</u>

Cruz será lançado no próximo dia 27